SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros sobre a vida e a integridade física, destinado aos beneficiários do Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho - PRIMT, por intermédio da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT.

1.2. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como **SERVIÇOS COMUNS.**

1.3. O quadro de serviços contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência **(ANEXO I).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT é o órgão da administração indireta da Prefeitura de Campo Grande responsável por formular e executar políticas públicas de trabalho, emprego e renda, onde ao longo de sua trajetória, a fundação deixou de ser apenas um "balcão de empregos" para se tornar uma articuladora social, focada em reduzir as desigualdades no mercado de trabalho da capital. A principal atividade contínua da FUNSAT é a gestão do Sistema Nacional de Emprego (SINE) em âmbito municipal, que garante: a gratuidade no acesso às vagas de emprego,

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

eliminando custos para o trabalhador; agilidade na contratação para as empresas, atuando na descentralização do atendimento e no uso de tecnologias para monitorar o desemprego local e direcionar esforços para setores com maior demanda. Diante disto ela também oferta treinamentos em áreas técnicas e comportamentais para preparar o cidadão para as exigências do mercado, disponibilizando cursos gratuitos e iniciativas de feirões específicos para o primeiro emprego, promovendo o desenvolvimento socioeconômico de longo prazo.

2.2. Nos últimos anos, a FUNSAT intensificou seu papel, criando dentre outros projetos, o PROGRAMA DE INCLUSÃO AO MERCADO DE TRABALHO – PRIMT, que representa a política pública mais direta de assistência social e geração de renda. O programa foi criado através da Lei n° 6.923 de 14 de setembro de 2022, e recebeu atualizações com a Lei n° 7.074 de 07 de julho de 2023 (que alterou o nome do programa de PROINC para PRIMT e dá outras providências) e Lei n° 7.473 de 25 de agosto de 2025 (que acrescentou outras disposições). Originalmente o programa foi concebido como uma frente de trabalho para socorrer cidadãos em extrema vulnerabilidade, evoluindo de um modelo puramente assistencial para um sistema de transição para o mercado formal. Com a modernização e atualização das diretrizes de políticas públicas, o foco mudou para a emancipação, com o objetivo de fornecer as ferramentas (cursos e experiência) para que os indivíduos saiam em direção a um emprego com carteira assinada. Através deste programa PRIMT, a FUNSAT realiza a convocação de pessoas em situação de vulnerabilidade para frentes de trabalho municipais, aliando auxílio financeiro à capacitação profissional, o que possibilita inserir o cidadão na vida produtiva, bem como proporcionar a

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

ressocialização e dignidade. Tais ações são estruturadas sob três pilares fun damentais que atendem o **interesse público:**

- **Seleção por Vulnerabilidade Social:** onde o acesso não é feito por currículo técnico, mas por critérios socioeconômicos, a exemplo de pessoas com renda per capita familiar baixa; estar em situação de desemprego por período igual ou superior a 03 (três) meses (Lei n° 7.473/2025); moradores de comunidades periféricas ou em situação vulnerabilidade social residentes no município; bem como para aqueles que se enquadram nas reservas de vagas destinadas à: mulheres vítimas de violência domésticas encaminhadas pela Casa da Mulher Brasileira; Pessoas com Deficiência (PcD); Pessoas com Transtorno do Espectro Autista; Egressos do sistema penitenciário em processo de ressocialização; Pessoas negras; Pessoas indígenas devidamente cadastradas na FUNAI; Pessoas imigrantes, incluídas refugiadas e solicitantes de refúgio; Genitores de filhos com deficiência.

- **Contrapartida em Serviços Públicos:** onde os beneficiários atuam em diversas frentes da Prefeitura de Campo Grande/MS, como: limpeza, conservação e consertos diversos em: praças, escolas, centros infantis, centro sociais, unidades de saúde, canteiros públicos; roçadas, capina, podas, varrição e conservação de próprios e logradouros públicos, terrenos baldios (em situações de excepcionalidade e somente para garantir a manutenção da saúde da população); obras de canalização pluvial, sistema de tubulação paralelepípedos, execução de obras públicas em regime de mutirão, como casas populares, muros, calçadas, praças de esportes e obras públicas assemelhadas, entre outras atividades correlatas, bem como o auxílio em secretarias municipais.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c776030596151139 13c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

•**Educação e Qualificação obrigatória:** onde exige que os beneficiários participem dos programas de ensino, qualificação e requalificação profissional, devidamente acompanhados pela FUNSAT e por outros órgãos e instituições de capacitação técnica-profissional que possuam essa finalidade, em que o beneficiário apresenta semestralmente certificados dos programas de ensino que participou (carga horária mínima de 40 horas/aula), sendo requisito obrigatório para permanência no programa PRIMT.

2.3. O PRIMT garante a dignidade do trabalhador enquanto ele não ingressa no mercado privado, oferecendo: Bolsa auxílio mensal; cesta básica/auxílio alimentação; tempo de permanência no programa, vale transporte ou oferecimento de meio de transporte próprio do município e Seguro de Vida.

2.4. O SEGURO DE VIDA para os beneficiários do PRIMT é um benefício desenhado para cobrir o trabalhador durante o período em que ele está vinculado à FUNSAT e prestando serviços as secretarias municipais, estando previsto referido seguro no Artigo 12, inciso III da Lei n. 6.923, de 14 de setembro de 2022, que dispõe:

> "Art. 12. *Assiste aos beneficiários do PROINC, além do que for previsto em Decreto regulamentar, os seguintes direitos:*
>
> *III - seguro de vida correspondente a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo vigente para os casos de morte natural, invalidez e morte* acidental"

2.5. Atualmente os beneficiários do programa estão desassistidos, pois o Contrato n° 05/2023, celebrado com a empresa Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A, cuja vigência expirou em 30 de agosto de 2025 não pode ser

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c776030596151139l3c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

prorrogado por desinteresse da empresa, estando a Administração sem seguradora contratada atualmente.

2.5.1. A urgência da nova contratação é acentuada também pela entrada em vigor do Novo Marco Legal do Seguro (Lei Federal n° 5.040/2024), considerando que a legislação municipal exige cobertura, a omissão na contratação gera riscos críticos e imediatos transferido para o Município a responsabilidade direta e integral pela reparação de danos em caso de sinistro (morte ou invalidez), sem os benefícios da regulação técnica profissional e dos prazos de liquidação garantidos pelo novo marco legal. Qualquer fatalidade gerará indenizações que deverão ser pagas com recursos diretos do Tesouro, onerando o orçamento público de forma imprevista e vultosa, além de expor os gestores a sanções por descumprimento de norma de ordem pública.

2.5.2. Salienta-se que, no tocante à Circular Susep nº 667/2022, foi publicado em 04/03/2026, no Diário Oficial da União (Edição 42, Seção 03, Página 87), o Edital de Consulta Pública nº 01/2026. Promovido pela SUSEP, o edital apresentou minuta de Resolução do CNSP que dispõe sobre as características das coberturas de riscos de seguros de pessoas. A proposta integra o Plano de Regulação da Autarquia para o ano de 2026, com o objetivo de atualizar a regulamentação vigente em conformidade com a Lei Federal nº 15.040/2024. A revisão da mencionada circular ocorrerá após o encerramento da etapa de consulta pública.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

2.6. Diante disto, é imprescindível a contratação de seguro, mantendo o dever funcional preceituado na legislação municipal sobre o programa PRIMT, evitando prejuízos financeiros diretos ao erário e promovendo a garantia de segurança jurídica e proteção social dos beneficiários.

2.7. A solução consiste na contratação de seguro de vida coletivo na modalidade de Apólice Aberta, dimensionada para o atendimento concomitante de até 2.606 beneficiários ativos por mês, estimando-se uma movimentação cadastral de até 31.272 emissões de certificados individuais ao longo de 12 meses em razão da rotatividade do programa.

2.8. A contratação visa dar cumprimento ao Art. 12, III da Lei Municipal nº 6.923/2022, em casos de morte (natural/acidental) ou invalidez, incluindo cobertura de trajeto, onde o seguro deverá abranger o município de Campo Grande/MS;

2.9. Abrangência Territorial: o seguro deverá abranger o município de Campo Grande/MS.

2.10. Coberturas Contratadas: a apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

I – Morte por causas naturais ou acidentais;

II – Invalidez permanente total ou parcial por acidente;

III – Cobertura de trajeto, compreendendo o período de até 02 (duas) horas antes do ingresso no posto de trabalho e até 02 (duas) horas após a saída;

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

desde que o trajeto seja compatível com o percurso “residência-trabalho-residência”.

2.11. Capital Segurado: O capital deverá corresponder a 10 (dez) salários mínimos vigentes, em conformidade com o Artigo 12, inciso III da Lei n. 6.923, de 14 de setembro de 2022.

2.11.1. Em observância à vedação constitucional de vinculação direta ao Salário Mínimo para fins de indexação contratual, a Seguradora deverá adotar como parâmetro de cobertura o montante correspondente a 10 (dez) vezes o valor de referência do benefício vigente à época do sinistro.

2.11.2. As propostas devem seguir as Condições Gerais e Especiais das seguradoras registradas na SUSEP, desde que mantidas as coberturas mínimas exigidas pela Lei Municipal nº 6.923/2022.

2.12. Conceitos de acidentes pessoais: Para fins de contratação, considera-se acidente pessoal o evento exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, tenha como consequência a morte ou a invalidez permanente total ou parcial do segurado, ou que torne necessário tratamento médico.

2.13. Cobertura por Morte Acidental: A cobertura por morte acidental garantirá ao beneficiário do segurado o pagamento integral do capital segurado contratado, quando o óbito decorrer de causas acidentais.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

2.14. Cobertura por Invalidez Permanente: A cobertura por invalidez permanente, total ou parcial, decorrente de acidente, será avaliada quando da alta médica definitiva, após a conclusão do tratamento ou o esgotamento dos recursos terapêuticos para recuperação, garantindo ao segurado o pagamento de indenização por perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente coberto, ocorrido durante a vigência do seguro. Verificada a existência de invalidez permanente, o seguro será pago até o valor do capital contratado, considerando que a Seguradora indenizará conforme tabela para cálculo de percentuais de indenização, aprovada pelo SUSEP.

2.15. Critérios de Indenização: Verificada a existência de invalidez permanente, a indenização será paga até o limite do capital segurado contratado, observada a tabela de percentuais para cálculo de indenização, devidamente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2.16. Franquia e Carência: Não será aplicada qualquer franquia ou carência para a contratação do seguro.

2.17. Certificados Individuais de Seguro: A seguradora poderá enviar os certificados de forma física no endereço da FUNSAT ou ainda fornecer certificados individuais em uma plataforma online ou enviá-los por e-mail institucional adm@funsat.campogrande.ms.gov.br mantendo o requisito de transparência da Lei Federal nº 15.040/2024.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

2.18. Da atualização do capital segurado: A solução atenderá ao Art. 12, inciso III da Lei n.º 6.923/2022.

2.19. O prêmio (custo do seguro) será calculado mensalmente com base na massa de vidas efetivamente averbada. Havendo atualização do valor de referência do benefício do programa, o reajuste proporcional do prêmio observará o equilíbrio econômico-financeiro da apólice, em conformidade com as bases técnicas aprovadas pela SUSEP e os deveres de manutenção da utilidade do contrato impostos pelo Novo Marco Legal do Seguro (Lei Federal nº 15.040/2024).

2.20. O reflexo financeiro decorrente do realinhamento do prêmio de que trata o item 2.19 ficará condicionado à prévia validação do cálculo atuarial pela fiscalização da FUNSAT e à emissão do respectivo Termo de Apostilamento com indicação de disponibilidade orçamentária, vedada a cobrança automática ou faturamento de valores majorados sem a devida instrução processual.

2.21. Da averbação de vidas seguradas: A cobertura securitária estará condicionada à inclusão do beneficiário na relação mensal de vidas averbadas encaminhada pela Administração à seguradora, conforme os procedimentos operacionais definidos na apólice.

2.22. A presente contratação operará sob a modelagem de Apólice por Massa de Vidas, para os beneficiários que guardem vínculo ativo e regular com o

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho (PRIMT) na data da ocorrência do sinistro, desde que estejam contemplados nas listagens nominais de CPFs enviados à Seguradora.

2.23. Ocorrendo sinistro com beneficiário cujo nome/CPF eventualmente não conste na última listagem enviada por erro operacional, a regularização e a comprovação do nexo de cobertura dar-se-ão no momento da regulação do sinistro, mediante a apresentação, pela FUNSAT, de documento oficial (Folha de Pagamento, Portaria de Inclusão ou Termo de Adesão ao PRIMT) que comprove que o cidadão estava ativo no programa na data do evento.

2.24. O prêmio mensal devido à Seguradora será calculado e pago com base no teto global de vidas ativas mensais informado pela Administração, realizando-se os ajustes financeiros pertinentes no faturamento subsequente, respeitados os limites atuariais do certame.

2.25. Da análise técnica e limites da cobertura: A aceitação da cobertura nas hipóteses previstas estará condicionada à análise técnica da seguradora, observadas as condições contratuais da apólice e a regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados, não sendo admitida a imposição de cobertura automática irrestrita fora das bases técnicas do produto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Subcontratação:

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c776030596151139 13c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

3.1.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

3.2. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06):

3.2.1. No que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informa-se que não serão aplicadas, na presente contratação, as disposições relativas à licitação exclusiva, à cota reservada ou a qualquer outro benefício destinado às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.2. A não aplicação do tratamento diferenciado decorre da própria natureza do objeto, que envolve a contratação de sociedade seguradora autorizada a operar no ramo de seguros de pessoas, atividade integrante do mercado de seguros privados, regulada e fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

3.2.3. Nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que exerça atividade de empresa de seguros privados, de capitalização ou de previdência complementar.

3.3. Da participação de empresas em consórcio:

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

3.3.1. Para a realização do objeto NÃO será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

3.3.2. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

3.3.3. A medida busca assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, facilitar a responsabilização direta da seguradora contratada perante a Administração e os beneficiários do programa, bem como reduzir riscos operacionais relacionados à regulação e liquidação de sinistros.

3.4. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.4.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, observando-se que:

a) Tratando-se de serviços ou operações de seguros, as sociedades cooperativas deverão ter sido constituídas exclusivamente para essa finalidade e contar com prévia autorização da SUSEP, em conformidade com o art. 88-A do Decreto-Lei nº 73/1966 (com a redação dada pela Lei

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

Complementar nº 213/2025) e com a regulamentação do CNSP;

b) A cooperativa deverá apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, deverá ser capaz de executar o objeto contratado, sendo vedada à Administração a indicação nominal de pessoas; e

d) O objeto da licitação deve corresponder estritamente às atividades previstas no estatuto social da cooperativa e aos ramos autorizados pelo órgão regulador competente.

3.5. Garantia da contratação:

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Indicação de marcas ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto da contratação (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.6.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

3.7. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

3.7.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

3.8. Da vistoria:

3.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O(s) seviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

4.2. Regime de execução:

4.2.1. A consecução do serviço de que trata este Termo de Referência será realizado sob o regime de execução indireta, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Prazo de Execução:

4.3.1. Início da execução do objeto no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.4. Local de Execução:

4.4.1. A participação no PRIMT implica, aos seus inscritos, a colaboração em caráter emergencial, eventual e voluntário na execução de determinados serviços de interesse da Administração Pública Municipal e da comunidade

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

local, tendo os beneficiários, portanto, não um local de atividade fixa, senão uma copiosa pluralidade de âmbitos exequíveis de exercício. Podendo ser em órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo.

4.5. Condições de Execução:

4.5.1. Disposições Gerais:

4.5.1.1. A execução do objeto deverá observar as especificações técnicas, operacionais, regulatórias e contratuais previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à modalidade da apólice, coberturas mínimas obrigatórias, capital segurado, estimativa de vidas, movimentação mensal de beneficiários, emissão de certificados individuais, regulação de sinistros, prazos de atendimento, proteção de dados e demais condições necessárias à correta formulação da proposta pela licitante.

4.5.1.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo prêmio securitário, IOF, despesas administrativas, operacionais, emissão de apólice, emissão de certificados, movimentação de vidas, disponibilização de sistema ou plataforma, atendimento à Administração, regulação de sinistros e demais encargos incidentes, diretos ou indiretos

4.5.1.3. A licitante deverá formular sua proposta considerando que o objeto consiste na contratação de seguro sobre a vida e a integridade física dos beneficiários do Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho – PRIMT, vinculados à Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

4.5.2. Da Modalidade da Apólice:

4.5.2.1. A contratação será estruturada na modalidade de seguro coletivo, por meio de apólice aberta ou modalidade equivalente admitida pela SUSEP, compatível com a dinâmica de inclusão e exclusão mensal de beneficiários vinculados ao PRIMT.

4.5.2.2. A apólice deverá permitir a averbação mensal de vidas, considerando a rotatividade própria do programa, com inclusão e exclusão de beneficiários conforme relação encaminhada pela Administração.

4.5.2.3. A modelagem contratual observará a massa de vidas efetivamente averbada no respectivo período de competência, devendo a proposta apresentar valor unitário por vida segurada, sem prejuízo da estimativa anual prevista neste Termo de Referência.

4.5.2.4. A apólice deverá ser emitida em nome da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT, CNPJ nº 04.835.241/0001-01, observadas as demais informações cadastrais constantes do processo.

4.5.2.5. A vigência da apólice deverá coincidir com a vigência contratual, iniciando-se a partir da emissão da apólice ou da data expressamente indicada no instrumento securitário, devendo permanecer válida durante todo o período de execução do contrato, inclusive em caso de prorrogação formal.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

4.5.3. Do Público Segurado:

4.5.3.1. Serão segurados os beneficiários ativos do Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho – PRIMT, regularmente vinculados à FUNSAT e constantes da relação de vidas averbadas encaminhada à seguradora.

4.5.3.2. O público segurado será composto por beneficiários com idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 67 (sessenta e sete) anos, conforme informações prestadas pelo órgão demandante.

4.5.3.3. A inclusão do beneficiário na cobertura securitária ocorrerá mediante sua inserção na relação mensal de vidas encaminhada pela Administração, observados os procedimentos operacionais definidos na apólice e neste Termo de Referência.

4.5.3.4. Ocorrendo sinistro com beneficiário cujo nome ou CPF eventualmente não conste na última listagem enviada por erro operacional, a regularização e a comprovação do nexo de cobertura poderão ocorrer durante a regulação do sinistro, mediante apresentação, pela FUNSAT, de documento oficial que comprove o vínculo ativo do beneficiário com o PRIMT na data do evento, tais como folha de pagamento, portaria de inclusão, termo de adesão ou outro documento equivalente.

4.5.4. Da Estimativa de Vidas e Base para Formulação da Proposta:

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

4.5.4.1. Para fins de formulação da proposta, a licitante deverá considerar o quantitativo estimado anual de até 31.272 (trinta e uma mil, duzentas e setenta e duas) vidas/certificados, decorrente da projeção de beneficiários vinculados ao PRIMT ao longo de 12 (doze) meses.

4.5.4.2. A contratação foi dimensionada para atendimento concomitante estimado de até 2.606 (duas mil, seiscentas e seis) vidas ativas por mês, sem prejuízo da movimentação cadastral mensal decorrente de inclusões, exclusões, desligamentos, substituições ou novas convocações de beneficiários.

4.5.4.3. O quantitativo anual informado possui natureza estimativa, destinado à adequada precificação atuarial do risco e à formulação da proposta, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração.

4.5.4.4. O pagamento será realizado conforme a quantidade de vidas efetivamente averbadas no período de competência, observadas as regras de faturamento, medição e pagamento previstas neste Termo de Referência e no contrato.

4.5.4.5. A proposta deverá indicar o valor unitário mensal por vida segurada, contemplando todas as coberturas mínimas obrigatórias e demais custos necessários à execução integral do objeto.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c776030596151139l3c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

4.5.5. Das Coberturas Mínimas Obrigatórias:

4.5.5.1. A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

I – morte por causas naturais;

II – morte por causas acidentais;

III – invalidez permanente total ou parcial por acidente;

IV – cobertura de trajeto, compreendendo o período de até 02 (duas) horas antes do ingresso no posto de trabalho e até 02 (duas) horas após a saída, desde que o percurso seja compatível com o trajeto “residência-trabalho-residência”.

4.5.5.2. A cobertura por morte natural garantirá aos beneficiários legais ou indicados o pagamento do capital segurado, quando o óbito decorrer de causa natural durante a vigência da cobertura.

4.5.5.3. A cobertura por morte acidental garantirá aos beneficiários legais ou indicados o pagamento do capital segurado, quando o óbito decorrer de acidente pessoal coberto durante a vigência da cobertura.

4.5.5.4. A cobertura por invalidez permanente total ou parcial por acidente garantirá ao segurado o pagamento de indenização em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão, decorrente de acidente pessoal coberto, observada a tabela de percentuais de indenização aprovada pela SUSEP e as condições da apólice.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

4.5.5.5. Para fins desta contratação, considera-se acidente pessoal o evento exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, tenha como consequência a morte ou a invalidez permanente total ou parcial do segurado, ou que torne necessário tratamento médico.

4.5.5.6. A cobertura de trajeto deverá abranger deslocamentos compatíveis com o percurso ordinário entre a residência do beneficiário e o local de execução das atividades vinculadas ao PRIMT, bem como o retorno à residência, observados os limites temporais previstos neste Termo de Referência.

4.5.6. Do Capital Segurado:

4.5.6.1. O capital segurado deverá corresponder a 10 (dez) vezes o valor de referência do benefício vigente à época do sinistro, em conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei Municipal nº 6.923/2022.

4.5.6.2. Em observância à vedação constitucional de vinculação direta ao salário mínimo para fins de indexação contratual, a seguradora deverá adotar, para fins de cobertura, o montante correspondente a 10 (dez) vezes o valor de referência do benefício vigente na data do sinistro.

4.5.6.3. O capital segurado deverá ser observado para as coberturas de morte natural, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, respeitados, no caso de invalidez parcial, os percentuais previstos em tabela própria aprovada pela SUSEP.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

4.5.7. Da Carência e Franquia

4.5.7.1. Em razão da natureza assistencial do PRIMT e da necessidade de proteção imediata dos beneficiários vinculados ao programa, não será admitida a aplicação de prazo de carência para as coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.5.7.2. Não será admitida a aplicação de franquia, participação obrigatória, redutor inicial ou qualquer mecanismo equivalente que reduza a indenização devida nas coberturas mínimas obrigatórias.

4.5.7.3. Eventuais riscos excluídos deverão estar expressamente previstos nas condições gerais, especiais ou particulares da apólice, desde que compatíveis com a legislação vigente, com as normas da SUSEP e com as coberturas mínimas exigidas pela Administração.

4.5.8. Da Conformidade Regulatória perante a SUSEP:

4.5.8.1. O produto securitário ofertado deverá ser regularmente aprovado, registrado ou elegível para comercialização no âmbito da SUSEP, devendo ser compatível com as coberturas, capital segurado, público segurado e demais condições previstas neste Termo de Referência.

4.5.8.2. A execução do objeto deverá observar as normas expedidas pela SUSEP, a Lei Federal nº 15.040/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, a legislação municipal aplicável ao

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c776030596151139l3c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

PRIMT e demais normas pertinentes.

4.5.8.3. Caso sobrevenha alteração normativa, regulatória ou técnica que impacte diretamente a execução contratual, a estrutura do produto securitário, as bases atuariais, os procedimentos operacionais ou as condições de cobertura, as partes deverão promover a adequação formal do instrumento contratual, mediante apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento cabível, conforme a natureza da alteração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.9. Da Apólice, Certificados e Documentos Securitários

4.5.9.1. A contratada deverá emitir a apólice com especificação clara, completa e detalhada das coberturas contratadas, capital segurado, riscos cobertos, riscos excluídos, valor do prêmio, forma de faturamento, condições de averbação de vidas, procedimentos de regulação de sinistros, canais de atendimento e demais elementos necessários à adequada compreensão e fiscalização do contrato.

4.5.9.2. A apólice deverá ser entregue à FUNSAT no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da relação dos segurados, podendo ser encaminhada fisicamente, por e-mail institucional ou disponibilizada em plataforma eletrônica para consulta e download.

4.5.9.3. Os certificados individuais de seguro poderão ser disponibilizados em meio físico no endereço da FUNSAT, em plataforma eletrônica própria da seguradora, ou encaminhados ao e-mail institucional

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

adm@funsat.campogrande.ms.gov.br.

4.5.9.4. Os certificados individuais deverão conter, no mínimo, identificação do segurado, vigência da cobertura, capital segurado, coberturas contratadas, canais de atendimento, forma de acionamento da seguradora e demais informações essenciais à transparência da relação securitária.

4.5.10. Da Movimentação Mensal de Vidas:

4.5.10.1. A Administração encaminhará mensalmente à seguradora a relação de beneficiários a serem incluídos, mantidos ou excluídos da cobertura securitária, por meio eletrônico, protocolo, sistema próprio da seguradora ou outro canal formal definido entre as partes.

4.5.10.2. Será admitida a movimentação de vidas por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela seguradora, desde que assegurada a rastreabilidade das informações, a segurança da transmissão, a confirmação de recebimento e a integridade da base de dados encaminhada.

4.5.10.3. A seguradora deverá disponibilizar modelo, leiaute, formulário, planilha ou sistema compatível com a rotina administrativa da FUNSAT, a fim de viabilizar a inclusão, exclusão, alteração e conferência mensal das vidas seguradas.

4.5.10.4. A contratada deverá prestar suporte técnico-operacional à FUNSAT quanto à utilização do sistema de movimentação de vidas, emissão de

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

relatórios, consulta de certificados, acompanhamento de sinistros e demais funcionalidades necessárias à adequada gestão e fiscalização contratual.

4.5.10.5. A movimentação mensal deverá permitir a identificação individualizada dos beneficiários, mediante dados mínimos necessários à contratação e manutenção da cobertura, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

4.5.11. Dos Prazos Mensais e Obrigações Operacionais da Administração:

4.5.11.1. A Administração encaminhará à seguradora, mensalmente, a relação de vidas seguradas referente ao período de competência, contendo as inclusões, exclusões e manutenções de beneficiários vinculados ao PRIMT.

4.5.11.2. A data-limite mensal para envio da relação de vidas seguradas poderá ser definida na apólice, no contrato ou em rotina operacional acordada entre as partes, devendo ser compatível com os prazos internos da FUNSAT e com o fechamento mensal da base de beneficiários do PRIMT.

4.5.11.3. Após o recebimento da relação mensal encaminhada pela Administração, a seguradora deverá confirmar formalmente o recebimento da base de dados e informar eventual inconsistência, pendência ou necessidade de correção em prazo razoável, a fim de evitar desassistência dos beneficiários.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c776030596151139l3c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

4.5.11.4. A Administração deverá realizar a conferência da fatura mensal apresentada pela seguradora, confrontando-a com a relação de vidas seguradas no respectivo período de competência.

4.5.11.5. A ausência de definição de data específica no instrumento contratual não afastará o dever da seguradora de manter canal formal e eficiente para recebimento da movimentação mensal de vidas, nem impedirá a Administração de encaminhar a relação por meio eletrônico ou outro meio formalmente registrado

4.5.12. Do Faturamento e Pagamento do Prêmio:

4.5.12.1. O prêmio mensal devido à seguradora será calculado com base na quantidade de vidas efetivamente averbadas no respectivo período de competência, observadas as condições da apólice, o valor unitário contratado e as regras de medição e pagamento previstas neste Termo de Referência.

4.5.12.2. A fatura mensal deverá indicar, de forma clara, o período de competência, a quantidade de vidas seguradas, o valor unitário por vida, o valor total do prêmio, o IOF, quando aplicável, e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização contratual.

4.5.12.3. O pagamento mensal ficará condicionado à apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, da relação de vidas consideradas no faturamento, da comprovação de regularidade exigida no

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

contrato e, quando aplicável, de relatório de sinistros ocorridos, pendentes ou regulados no período.

4.5.12.4. Havendo divergência entre a fatura apresentada e a base de vidas efetivamente averbadas, a Administração poderá solicitar correção, esclarecimento ou emissão de novo documento de cobrança, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

4.5.13. Da Atualização do Capital Segurado e Reflexos no Prêmio:

4.5.13.1. Havendo alteração do valor de referência utilizado para definição do capital segurado, o capital deverá ser ajustado para corresponder a 10 (dez) vezes o valor vigente à época do sinistro, observada a legislação municipal aplicável.

4.5.13.2. Eventual reflexo financeiro no prêmio decorrente da atualização do capital segurado deverá observar as bases técnicas e atuariais aprovadas pela SUSEP, a proposta contratada, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a legislação aplicável.

4.5.13.3. A cobrança de valores majorados em razão da atualização do capital segurado ficará condicionada à prévia instrução processual, validação pela fiscalização contratual e formalização por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento cabível, conforme o caso.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

4.5.13.4. A seguradora deverá apresentar memória de cálculo, justificativa técnica ou demonstrativo atuarial sempre que houver solicitação de adequação do prêmio em razão da atualização do capital segurado ou de outro fator técnico relevante.

4.5.14. Da Regulação de Sinistros e Pagamento da Indenização:

4.5.14.1. A contratada deverá disponibilizar, no início da vigência contratual, rol claro, objetivo e previamente definido da documentação necessária para abertura e regulação de sinistros.

4.5.14.2. Não será admitida a exigência de documentos não previstos inicialmente, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, necessárias à elucidação do sinistro e compatíveis com a legislação aplicável.

4.5.14.3. Reconhecida a cobertura securitária e apresentada a documentação básica exigida para a regulação do sinistro, o pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 15.040/2024 e das condições contratuais aplicáveis.

4.5.14.4. A seguradora deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, acompanhamento da regulação, complementação documental, esclarecimento de pendências e informação sobre o status do procedimento.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c776030596151139l3c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

4.5.14.5. A seguradora deverá informar formalmente à Administração, sempre que solicitado, a situação dos sinistros comunicados, indicando data de abertura, documentação recebida, pendências existentes, prazo estimado de conclusão e data de pagamento, quando houver.

4.5.15. Da Indicação de Preposto e Atendimento à Administração

4.5.15.1. A contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, no ato da assinatura do contrato, mediante documento em papel timbrado ou instrumento equivalente.

4.5.15.2. O documento de indicação deverá conter nome completo, cargo ou função, telefone, e-mail e demais dados de contato do preposto ou representante responsável pelo atendimento à FUNSAT.

4.5.15.3. A seguradora poderá indicar representante localizado em sua sede, consultor regional ou canal de atendimento remoto, sendo admitido atendimento online, desde que assegurada comunicação eficiente, tempestiva e compatível com as necessidades da fiscalização contratual.

4.5.16. Da Proteção de Dados, Sigilo e Confidencialidade:

4.5.16.1. A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, bases de dados e registros a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente aqueles relacionados à Administração Pública Municipal, aos beneficiários do PRIMT, a servidores, processos internos, dados pessoais e demais informações de acesso restrito

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

4.5.16.2. A contratada deverá tratar os dados pessoais acessados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do contrato, observando os princípios da necessidade, finalidade, adequação, segurança, prevenção e responsabilização previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

4.5.16.3. A obrigação de confidencialidade subsistirá mesmo após o encerramento do contrato, sujeitando a contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.5.17. Das Informações Mínimas que Devem Orientar a Proposta:

4.5.17.1. Para fins de formulação da proposta, a licitante deverá considerar, no mínimo, as seguintes informações:

I – objeto: seguro sobre a vida e a integridade física dos beneficiários do PRIMT;

II – modalidade: seguro coletivo, por apólice aberta ou modalidade equivalente admitida pela SUSEP;

III – público segurado: beneficiários ativos do PRIMT, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 67 (sessenta e sete) anos;

IV – estimativa anual: até 31.272 (trinta e uma mil, duzentas e setenta e duas) vidas/certificados;

V – estimativa mensal concomitante: até 2.606 (duas mil, seiscentas e seis) vidas ativas;

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

VI – forma de remuneração: valor unitário mensal por vida segurada;

VII – coberturas mínimas: morte natural, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e cobertura de trajeto;

VIII – capital segurado: correspondente a 10 (dez) vezes o valor de referência do benefício vigente à época do sinistro;

IX – carência: não admitida para as coberturas mínimas obrigatórias;

X – franquia: não admitida para as coberturas mínimas obrigatórias;

XI – movimentação de vidas: mensal, mediante relação encaminhada pela Administração;

XII – certificados individuais: físicos, digitais, por plataforma eletrônica ou por e-mail institucional;

XIII – prazo para entrega da apólice: até 15 (quinze) dias após o recebimento da relação dos segurados;

XIV – prazo para pagamento de indenização: até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação básica e o reconhecimento da cobertura;

XV – conformidade obrigatória: SUSEP, Lei Federal nº 15.040/2024, Lei Federal nº14.133/2021, LGPD e legislação municipal aplicável ao PRIMT.

4.5.17.2. A apresentação da proposta implicará plena ciência e concordância da licitante com as condições de execução, coberturas mínimas, quantitativos estimados, rotinas mensais, prazos e obrigações previstas neste Termo de Referência

4.6. Recebimento provisório e definitivo:

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

4.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos Fiscais designados nos termos do art. 7º, da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

4.6.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e /ou administrativo.

4.6.1.2. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato designado irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.6.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.6.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.6.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

4.6.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e/ou administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c776030596151139l3c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.6.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

4.6.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.6.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.6.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.6.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

4.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7. Garantia dos Serviços Executados:

4.7.1. Não se aplica garantia contratual adicional, tendo em vista que o próprio objeto consiste na prestação de cobertura securitária regulamentada pela SUSEP.

4.8. Validade dos produtos:

4.8.1. Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de2021).

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação (quando for o caso de serviço ou fornecimento contínuo) ou à prorrogação contratual.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

5.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.12. Rotinas específicas de fiscalização:

5.12.1. Além das disposições gerais informadas no subitem 5.1, a fiscalização contratual também observará as seguintes rotinas específicas:

a) Gestão e Fiscalização Contratual (Art. 117 da NLLC):

• Designação de Gestor e Fiscal: Formalizar a indicação de agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo, garantindo que a seguradora cumpra os prazos de emissão de apólices e liquidação de sinistros.

b) Procedimento de Averbação Mensal de Vidas:

• Consolidação do Cadastro: Estabelecer fluxo administrativo rigoroso para a consolidação mensal da listagem de beneficiários ativos no PRIMT (incluindo novas convocações e desligamentos).

• Transmissão de Dados: Definir canal formal e seguro para o envio da listagem à seguradora até a data limite estabelecida na apólice, garantindo que não existam janelas de desassistência (períodos sem cobertura)

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

c) Monitoramento da Atualização do Capital Segurado:

• Conforme a modalidade de "Capital Variável" e o dever de manutenção da utilidade do contrato (Art. 117 da Lei Federal 15.040/2024), a atualização do capital segurado é automática e vinculada à publicação do ato legal que reajustar o valor de referência do benefício/salário mínimo.

• Caberá ao fiscal do contrato apenas a conferência, no ato do faturamento mensal, se a Seguradora aplicou o novo valor de cobertura (10 vezes o valor de referência) e se o prêmio unitário cobrado reflete a taxa atuarial contratada aplicada sobre o novo capital. A alteração do valor nominal do prêmio mensal decorrente da atualização do benefício de referência será formalizada pela Administração mediante Termo de Apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021, preservando o histórico financeiro da contratação sem a necessidade de celebração de termo aditivo, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso técnico de atualização da apólice.

• O fiscal deverá exigir, trimestralmente, o relatório de sinistros ocorridos e pendentes, a fim de monitorar o cumprimento do prazo de 30 dias do subitem 3.3.2 do ETP que informa: O pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação básica exigida para regulação do sinistro, nos termos da Lei Federal nº 15.040/2024.

d) Controle de Pagamento:

• **Conferência da Fatura:** Realizar a conciliação entre a fatura e a listagem de vidas, assegurando que o faturamento ocorra na modalidade proporcional

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

aos dias de vigência da cobertura para cada CPF averbado, evitando o pagamento por períodos em que o beneficiário não esteve vinculado ao programa.

• O pagamento mensal ficará condicionado à apresentação, por parte da seguradora, do comprovante de manutenção da regularidade perante a SUSEP e do relatório de sinistros regulados no período.

• O faturamento mensal observará exclusivamente a quantidade de vidas efetivamente averbadas no respectivo período de competência, bem como a proporcionalidade dos dias de cobertura securitária de cada beneficiário vinculado ao programa.

6. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

6.1. A nota de empenho e/ou assinatura do contrato será firmada na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, localizada na Rua 14 de Julho,992 - Vila Gloria, Campo Grande - MS. Alternativamente ao comparecimento para assinatura, o órgão poderá encaminhar o contrato, via e-mail ou via postal, para que a Seguradora possa coletar assinaturas dos representantes legais da contratada, que poderá ser assinado por certificação digital, e devolver no endereço eletrônico **adm@funsat.campogrande.ms.gov.br**

6.2. Será permitida a identificação e assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

6.2.1. A autenticidade da assinatura poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6.3. A empresa deverá entregar as apólices do seguro à FUNSAT no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da relação dos segurados, no endereço mencionado no subitem 6.1, ou encaminhar a apólice via e-mail no endereço eletrônico adm@funsat.campogrande.ms.gov.br ou disponibilizá-la, para download, por meio de plataforma online, atendendo as demais regulamentações da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para a prestação do serviço.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3.2. Os certificados individuais de seguro poderão ser enviados fisicamente no endereço da FUNSAT ou ser disponibilizados, em plataforma online, para download ou, enviado para o e-mail **adm@funsat.campogrande.ms.gov.br.**

6.3.3. A movimentação de inclusão e exclusão de segurados será enviada mensalmente para a seguradora, por meio eletrônico ou via protocolo, em formulário próprio a ser disponibilizado pela futura contratada.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c776030596151139l3c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

6.4. Vigência contratual:

6.4.1. As disposições acerca da vigência contratual constam na minuta do contrato, anexo a este Termo de Referência.

6.5.Reajuste contratual:

6.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5.2. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n. 10.192, de 14/02/2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação da proposta, com base na variação do índice “IPCA-e” (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- Especial - IBGE). Poderá haver a alteração do índice de reajuste previsto no contrato, quando este se demonstrar inadequado para manter o equilíbrio da equação econômico-financeira pactuada face às variações econômicas reais, por meio de termo aditivo.

6.5.3. Em observância à vedação constitucional de vinculação direta ao Salário Mínimo para fins de indexação contratual, a Seguradora deverá adotar como parâmetro de cobertura o montante correspondente a 10 (dez) vezes o valor de referência do benefício vigente à época do sinistro.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

6.5.4. O prêmio (custo do seguro) será calculado mensalmente com base na massa de vidas efetivamente averbada. Havendo atualização do valor de referência do benefício do programa, o reajuste proporcional do prêmio observará o equilíbrio econômico-financeiro da apólice, em conformidade com as bases técnicas aprovadas pela SUSEP e os deveres de manutenção da utilidade do contrato impostos pelo Novo Marco Legal do Seguro (Lei Federal nº 15.040/2024).

6.5.5. O reflexo financeiro decorrente do realinhamento do prêmio ficará condicionado à prévia validação do cálculo atuarial pela fiscalização da FUNSAT e à emissão do respectivo Termo de Apostilamento com indicação de disponibilidade orçamentária, vedada a cobrança automática ou faturamento de valores majorados sem a devida instrução processual.

6.6. Revisão contratual:

6.6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.7. No momento da assinatura do contrato/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c776030596151139l3c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

6.7.1. A Administração verificará a regularidade fiscal do contratado para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Municipal, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

6.7.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

6.7.2. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contratado e da contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) as quantidades;

f) o valor unitário e total a pagar;

g) o número do empenho; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

7.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.6.1. Caso a sede da empresa seja o município de Campo Grande - MS, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Gerais – CNDG.

7.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

7.2. Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, assim informado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, o pagamento será realizado considerando somente o que for efetivamente executado.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

7.2.5.1. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

de julho de 2023.

7.2.5.2. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.5.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano

7.2.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** , onde:

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX/100);

7.2.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

8.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam no Anexo II do TR - Informações Contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Modalidade:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA.**

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

9.1.2. A escolha da modalidade leva em consideração a própria natureza do objeto, que por se tratar de bem e/ou serviço comum, deve ser processado sob a modalidade Pregão, conforme artigo 29, da Lei n° 14.133/2021.

9.2.Critério de seleção da proposta:

9.2.1. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Considerando a escolha da modalidade que melhor se adequa ao caso (PREGÃO), o critério de julgamento poderá ser estabelecido de duas formas: o menor preço ou o maior desconto, conforme se depreende do artigo 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021. Neste caso específico, uma vez que não se aplica o uso de tabela de referência para fins de aplicação de desconto, o critério que melhor se enquadra é o de "menor preço".

9.3. Modo de disputa

9.3.1. Para fins de disputa de lances entre as empresas, deverá ser adotado o modo “**ABERTO**”, observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

9.3.2. Com base nos parâmetros estabelecidos nos subitens anteriores, o modo de disputa selecionado se mostra mais adequado para gerar melhores resultados à Administração. Embora possa resultar em uma fase de lances mais longa em comparação aos outros modos, ele incentiva uma maior

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

competitividade, uma vez que todos os participantes podem ofertar lances e têm acesso aos valores registrados a todo momento. Além disso, esse modo de disputa é amplamente utilizado nos procedimentos deste município, proporcionando familiaridade e conformidade com as práticas já adotadas.

9.4. Intervalo entre lances:

9.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

9.5. Prazo de validade da proposta:

9.5.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta)dias, contados da data de sua apresentação.

9.6. Documentos e outras exigências:

9.6.1. Referentes à proposta:

9.6.1.1. Não se aplica.

9.6.2. Referentes à licitante:

9.6.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f)Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

9.6.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais), nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e suas alterações;

e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.6.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

9.6.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6.2.3.2. Exigências de índices contábeis, balanço patrimonial e outros referentes à boa situação econômica da licitante:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a.1) LG (Liquidez Geral) superior a 1,00 LG=AC (Ativo circulante) + ANC (Ativo não circulante) / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

a.2) LC (Liquidez Corrente) superior a 1,00 LC = AC (Ativo Circulante) / PC (Passivo circulante)

a.3) SG (Solvência Geral) superior a 1,00 SG = Ativo Geral / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

a.5) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5%(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou, no caso de licitação com múltiplos itens, grupos ou lotes, da parcela pertinente.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

e) Em todo caso, as exigências descritas no subitem 9.6.2.3.2 deste Termo de Referência (balanço patrimonial, índices e demonstrações contábeis) serão

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c776030596151139l3c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

dispensadas para itens de contratação com valores estimados inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto para dispensa de licitação, conforme o art. 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021. Nesses casos, será exigida apenas a certidão negativa de feitos relativos à falência da empresa, conforme o subitem 9.6.2.3.1 deste Termo de Referência.

9.6.2.3.3. Justificativa relativa à qualificação econômico-financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que permite à Administração exigir apenas os requisitos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

Complementarmente, o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a utilização de índices e parâmetros usualmente adotados para a avaliação econômico-financeira das empresas, razão pela qual serão exigidos a certidão negativa de falência, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e o cálculo dos índices definidos neste Termo de Referência.

Tais documentos visam demonstrar a capacidade financeira das licitantes, prevenindo riscos de inadimplência e garantindo a adequada execução contratual. Para essa avaliação, utilizam-se os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), amplamente adotados pela Administração Pública por permitirem aferir a capacidade de pagamento, a disponibilidade de capital de giro e a saúde patrimonial da empresa. Esses indicadores revelam, de forma objetiva, se a licitante possui condições financeiras de honrar compromissos de curto e longo prazo e manter fluxo de

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

caixa compatível com as obrigações assumidas.

Será considerada satisfatória a qualificação econômico-financeira quando cada índice apresentar resultado superior a 1 (um), sendo valores maiores indicativos de maior solidez financeira. Caso a licitante não atinja tais resultados, será admitida a comprovação alternativa por meio de patrimônio líquido ou capital mínimo, conforme previsto na legislação. Dessa forma, as exigências ora estabelecidas observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, garantindo que somente requisitos essenciais à segurança e à eficiência da contratação sejam demandados.

9.6.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

9.6.2.4.1. Comprovação de que a licitante é sociedade seguradora regularmente autorizada/licenciada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo de seguros de pessoas, compatível com o objeto da contratação especialmente seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos, mediante apresentação de Certidão de Licenciamentos emitida pela SUSEP ou documento/consulta oficial equivalente, em plena validade.

9.6.2.4.2. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, assim entendidos como serviços de seguro de vida em grupo, seguro de pessoas e/ou acidentes pessoais coletivos.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

9.6.2.4.3. Para fins de aferição da compatibilidade técnica, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante possui experiência na gestão de apólices coletivas de seguros de pessoas, admitindo-se a comprovação de atividades relacionadas à administração de vidas seguradas, movimentações periódicas de inclusão e exclusão de segurados, emissão de certificados individuais, acompanhamento contratual e atendimento/regulação de sinistros.

9.6.2.4.4. Considerando o vulto operacional da presente contratação, estimada para atendimento concomitante de até 2.606 beneficiários ativos por mês, a licitante deverá comprovar experiência anterior com grupo segurado equivalente a, no mínimo,30% (trinta por cento) desse quantitativo, correspondente a 782 (setecentas e oitenta e duas) vidas seguradas, ou quantitativo superior.

9.6.2.4.5. A comprovação do quantitativo mínimo exigido poderá ocorrer por meio de um único atestado ou pelo somatório de diferentes atestados, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em características com o objeto da contratação e demonstrem aptidão da licitante para administrar apólice coletiva de seguro de pessoas.

9.6.2.4.6. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos ou distintos, não sendo exigido que a execução dos serviços tenha ocorrido de forma ininterrupta, desde que os documentos apresentados permitam aferir a experiência prévia da licitante na execução de serviços similares.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

9.6.2.4.7. Os atestados deverão conter, sempre que possível, identificação do emitente, descrição do objeto executado, período de prestação dos serviços, quantitativo aproximado de vidas seguradas e informação quanto à execução satisfatória dos serviços. A Administração poderá realizar diligências para complementar ou esclarecer as informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da legislação aplicável.

9.6.2.4.8. Justificativa da exigência: A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência prévia compatível com a natureza e o vulto operacional da contratação, especialmente em razão da gestão de apólice coletiva de seguro de pessoas, da movimentação periódica de vidas seguradas, da emissão de certificados individuais e da necessidade de atendimento adequado em caso de sinistros.

9.6.2.4.9.A fixação do quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do total estimado de beneficiários ativos mensais busca assegurar que a futura contratada possua capacidade técnico-operacional suficiente para administrar grupo segurado de porte compatível com a demanda da Administração, sem impor exigência excessiva ou desproporcional que possa restringir indevidamente a competitividade do certame.

9.6.2.4.10. Dessa forma, o parâmetro adotado observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, segurança da contratação e seleção da proposta apta a atender satisfatoriamente ao interesse público.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

9.7. ESTIMATIVA DO VALOR:

9.7.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

9.7.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o ANEXO I deste Termo de Referência, demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item/grupo e o valor total estimado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrado na reserva orçamentária.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas à execução dos serviços, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c77603059615113913c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

11.2. Ressalta-se que o valor mensal das 3 (três) últimas faturas emitidas pela seguradora contratada na licitação anterior a deste processo foi de:

a) fatura n. 22, de 28/05/2025 a 27/06/2025: R$ 6.348,20 - 1971 vidas

b) fatura n. 23, de 28/06/2025 a 27/07/2025: R$ 6.644,51 - 2063 vidas

c) fatura n. 24, de 28/07/2025 a 27/08/2025: R$ 5.555,88 - 1.725 vidas

11.3. O valor do último prêmio total anual do contrato encerrado em 30 de agosto de 2025 foi de R$ 85.592.65 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

11.4. Os segurados não possuem convênio médico/plano de saúde.

11.5. A administração não é isenta de IOF para contratação de seguro.

11.6. O beneficiário não tem direito ao capital segurado quando o suicídio voluntário do segurado ocorrer antes de contemplados 02 (dois) anos de vigência do seguro, conforme Lei Federal n° 15.040/2024.

12. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c776030596151139l3c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ANEXO I DO TR – QUADRO DE MATERIAIS-SERVIÇOS

ANEXO II DO TR – INFORMAÇÕES CONTRATUAIS.

ANEXO III DO TR – RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS

ANEXO IV DO TR – RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS COM DATA DE NASCIMENTO E SEXO

ANEXO V DO TR – RELATÓRIO DE AFASTADOS

ANEXO VI DO TR – RELATÓRIO DE SINISTROS DOS ÚLTIMOS 36 MESES

HASH: e968111697778541519c88d1a2af72fec12c8c776030596151139l3c1f7d5fd6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/09/2026 09:10:58 por ERICA BRESCHIGLIARI.

FLOWBEE

Termo de Referência

Código do documento: WX33-2UTE-7CVC-HN2R

Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WX33-2UTE-7CVC-HN2R
Ou digite o código: WX33-2UTE-7CVC-HN2R
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

ERICA MELO BRESCHIGLIARI
CPF: 749*********68
Em: 08/09/2026 08:45

Eletrônica

ANTONIO JOSE ALVES DE FREITAS
CPF: 059*********00
Em: 08/09/2026 08:49